



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
 Estado de Rondônia
 Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.286, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde | |
| 10.003.10.301.0015.2.131. | Incremento Temporario ao Custeio Serviços APS - JAIME BAGATOLI C.C. 57469046-6 | |
| 98 - 3.3.90.30.00.00 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| Total Suplementação: | | 300.000,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

| | | |
|--------------------------|--|-------------------|
| 1.7.1.3.50.11.90.00 | EMENDA INDIVIDUAL INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO PR | 300.000,00 |
| Total da Receita: | | 300.000,00 |

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 19 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
 Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

PUBLICADO
 EM 19 / 11 / 2025